



SECRETARIA GERAL DE CIDADANIA

MANUAL DO CANDIDATO

A REPRESENTANTE

ÀS PRÉVIAS



Conselho Nacional de Diretores

ÍNDICE

• Protocolo de Inscrição	03
• Ficha do Candidato à Representante	04
• Carta de Intenção	07
• Carta de Apresentação	08
• Declaração do Superintendente/Diretor de Campo	09
• Declaração do CED/Supervisão	10
• Declaração do CND	11
• Termo de Compromisso do Candidato	12
• ANEXOS - Documentos que devem seguir anexos:	13
• Diretrizes para as prévias internas da IEQ	23

PROTOCOLO E INSCRIÇÃO

Recebi e protocolei a INSCRIÇÃO de _____
_____, prontuário _____, candidato a representante da
IEQ ao cargo de _____ nas eleições de ____ de
_____ de _____.

CIDADANIA
_____, ____ de _____ de _____.
QUADRANGULAR

Assinatura do recebedor

FICHA DO CANDIDATO À REPRESENTANTE DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Dados Cadastrais:

Nome (favor não abreviar)

Nome de Campanha

--	--	--	--

Data Nascimento

--	--	--	--

CIC/CPF

--	--	--	--

Título de Eleitor

--	--	--	--

Zona

--	--	--	--

Seção

--	--	--	--

Identidade

--	--	--	--

Data de expedição

--	--	--	--

Órgão emissor

--	--	--	--

Estado Civil

Solteiro
 Casado
 Divorciado
 Separado
 Viúvo

Nome do Pai

Nome da Mãe

E-mail

--	--	--	--

Telefones para contato:

Residencial

()			
------	--	--	--

Comercial

()			
------	--	--	--

Igreja

()			
------	--	--	--

Celular

()			
------	--	--	--

Dados do cônjuge:

Nome (favor não abreviar)

Data Nascimento

--	--	--	--

CIC/CPF

--	--	--	--

Telefones para contato:

Residencial

()			
------	--	--	--

Comercial

()			
------	--	--	--

Igreja

()			
------	--	--	--

Celular

()			
------	--	--	--

Dados residenciais:

Endereço (Rua, Av., Alm.,etc.)

Número

Complemento (Apartamento, bloco, quadra,etc.)

Bairro

CEP

Cidade

UF

Dados profissionais:

Empresa onde trabalha:

Endereço da Empresa (Rua, Av., Alm.,etc.)

Número

Complemento (Sala,conjunto,etc.)

Bairro

CEP

Cidade

UF

Telefones da Empresa (DDD, prefixo e ramal se houver)

Cargo que ocupa

Caso seja Sócio, informe o CNPJ da Empresa

Referências ministeriais

Prontuário Ministerial

Número da Região Eclesiástica

Qual sua nomeação ministerial?

Nome do Superintendente

Nome do pastor titular, caso seja membro

Dados da vida cristã:

Data da conversão

/ /

Data do batismo nas águas

/ /

Em qual igreja aceitou Jesus como Salvador?

Dados da carreira política:

Você foi candidato em _____ (ano) a qual cargo?

Senador Deputado Estadual Deputado Federal Prefeito Vice-Prefeito Vereador

Atualmente exerce mandato?

Sim Não

Atualmente está filiado em algum partido?

Sim Não

Qual?

Já foi candidato?

Sim Não

	1° Pleito	2° Pleito	3° Pleito	4° Pleito
Em que ano?	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
A que cargo?	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Qual foi sua votação?	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Foi Eleito?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Declaro que as informações constadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Geral de Cidadania, na condição de candidato a representante da IEQ.

Assinatura do Candidato a Representante

Prezado Candidato, solicito que seja preenchida esta ficha cadastral e enviada até o dia:

/ /

ENDEREÇO DE ENTREGA:

CARTA DE INTENÇÃO

Esta carta deve ser preenchida em duas vias e protocolada junto ao órgão competente.

Eu, _____,
Nome

_____, maior, _____, portador da cédula
Nacionalidade Estado Civil

de identidade nº _____, venho por meio deste instrumento apresentar
número do Registro Geral (RG)

minha intenção em concorrer às prévias, que será realizada no dia ____/____/____,


ao cargo de candidato a representante da Igreja do Evangelho Quadrangular a:

- Senador Deputado Estadual Deputado Federal
 Prefeito Vice-Prefeito Vereador

No aguarde da homologação de minha intenção, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de _____.
Cidade dia mês ano

Assinatura

 <p>CIDADANIA QUADRANGULAR</p>	<h3><u>PROTOCOLO</u></h3> <p>Recebido em: ____/____/____</p> <p>Órgão Recebedor: _____</p> <p>Recebido por: _____</p> <p>_____ Assinatura</p>
--	---

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Estadual de Cidadania

DECLARAÇÃO DO SUPERINTENDENTE/DCM

Eu, _____
(NOME DO SUPERINTENDENTE/DIRETOR DE CAMPO)

Responsável pela REGIÃO ECLESIASTICA/CAMPO MISSIONÁRIO _____
(NOME E Nº DA REGIÃO ECLESIASTICA/CAMPO MISSIONÁRIO)

DECLARO, após consulta em nossos registros que:

NOME DO PASTOR TITULAR Nº PRONTUÁRIO

responsável pela Igreja de código _____ e candidato a representante da IEQ ao cargo de _____
nas eleições de _____ de _____ de _____
DATA DO PLEITO

NÃO TEM pendências de taxas ou empréstimos junto a REGIÃO ECLESIASTICA/CAMPO MISSIONÁRIO.

Por ser esta a verdade, firmo, a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
CIDADE DIA MÊS ANO

SUPERINTENDENTE REGIONAL/DIRETOR DE CAMPO

Ao Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Estadual de Cidadania

DECLARAÇÃO DO CED/SUPERVISÃO

DECLARO, após consulta em nossos registros que:

_____ NOME DO PASTOR TITULAR _____ Nº PRONTUÁRIO

responsável pela Igreja de código _____ e candidato a representante da IEQ ao cargo de

_____ nas eleições de _____ de _____ de _____

CARGO QUE DISPUTARÁ NAS ELEIÇÕES DATA DO PLEITO
NÃO TEM pendências de taxas ou empréstimos junto ao CED/SUPERVISÃO do Estado de _____

_____ QUADRANGULAR

Por ser esta a verdade, firmo a presente declaração.

_____ de _____ de _____
CIDADE DIA MÊS ANO

CED / SUPERVISÃO

Ao Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Estadual de Cidadania

DECLARAÇÃO DO CND

DECLARO, após consulta em nossos registros que:

_____ NOME DO PASTOR TITULAR _____ Nº PRONTUÁRIO

responsável pela Igreja de código _____ e candidato a representante da IEQ ao cargo de
CÓDIGO DA IGREJA

_____ nas eleições de _____ de _____ de _____
CARGO QUE DISPUTARÁ NAS ELEIÇÕES DATA DO PLEITO

NÃO TEM pendências de taxas ou empréstimos junto ao CND.

Por ser esta a verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____
CIDADE DIA MÊS ANO

CND - SGAF

TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

Na condição de Candidato a Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular na Prévía para o pleito do ano de _____, venho através deste termo:

1. Assumir o compromisso de que apoiarei fielmente o representante e legitimamente eleito, na hipótese de não ser escolhido pelo ministério.
2. Declarar que, estou ciente e de acordo com os artigos 13 e 14 do Estatuto, Regulamentos Internos e Diretrizes para as Prévias internas da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Por ser a verdade, firmo o presente termo e compromisso.

CIDADANIA
QUADRANGULAR

_____, _____ de _____ de _____.
CIDADE DIA MÊS ANO

NOME COMPLETO

ASSINATURA

ANEXOS

DOCUMENTOS QUE DEVEM SEGUIR ANEXO:

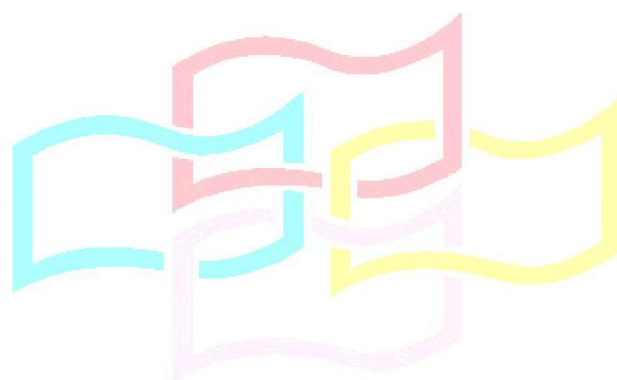
1. Cópia da Certidão de Nascimento (para solteiro) ou Casamento;
2. Cópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
3. Cópia do CPF (frente e verso);
4. Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
5. Cópia do Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (frente e verso);
6. Original da Folha Corrida (documento de âmbito nacional que pode ser obtido em cartório ou fórum da cidade);
7. Original do Atestado de Antecedentes Criminais (obtido na Delegacia do bairro ou na cidade mais próxima).
8. Certidões originais:
 - a. Do distribuidor criminal;
 - b. Da execução criminal;
 - c. Da Justiça Federal e da
 - d. Justiça Eleitoral
9. Comprovante original de regularidade junto ao SERASA
10. Comprovante original de regularidade junto ao SPC

OBS.: Utilize as páginas a seguir para anexar os documentos acima. (Fixe-os preferencialmente com cola em bastão. Para tanto, passe a cola somente na extremidade que não comprometa a visualização do documento).

ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (PARA SOLTEIRO) OU CASAMENTO



ANEXAR CÓPIA CÉDULA DE IDENTIDADE (FRENTE E VERSO)



ANEXAR CÓPIA CPF (FRENTE E VERSO)

CIDADANIA
QUADRANGULAR

ANEXAR CÓPIA TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO)



CIDADANIA

**ANEXAR CÓPIA RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
(FRENTE E VERSO)**

QUADRANGULAR

ORIGINAL DA FOLHA CORRIDA

(documento de âmbito nacional que pode ser obtido em cartório ou fórum da cidade)



ORIGINAL DO ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(obtido na Delegacia do bairro ou na cidade mais próxima).



ORIGINAL DA CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR CRIMINAL



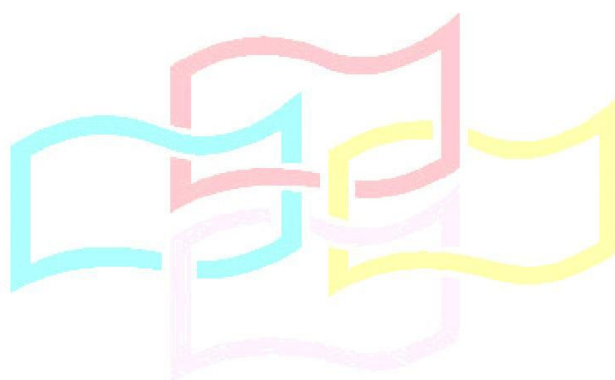
ORIGINAL DA CERTIDÃO DA EXECUÇÃO CRIMINAL



ORIGINAL DA CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL



ORIGINAL DO COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO SERASA



ORIGINAL DO COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO SPC

CIDADANIA
QUADRANGULAR

DIRETRIZES PARA AS PRÉVIAS INTERNAS DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

PARA AS ELEIÇÕES DE 2012

Dispõe sobre a participação e escolha de candidatos a representantes da Igreja do Evangelho Quadrangular ao pleito de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, de 07 de outubro de 2012.

A SECRETARIA GERAL DE CIDADANIA, no uso de suas prerrogativas do estatuto e regimento interno, expede as seguintes diretrizes:

Art. 1º - A SECRETARIA GERAL DE CIDADANIA é o órgão supremo das prévias, compete a ela apresentar o último recurso que é o Conselho Nacional de Diretor

Art. 2º - As prévias são pesquisas ou consultas anteriores às eleições realizadas junto aos membros do ministério da Igreja do Evangelho Quadrangular para escolher um representante da mesma a candidato a candidato.

Art. 3º - É de competência da SECRETARIA GERAL DE CIDADANIA:

§ 1º - A indicação do representante a cargos eletivos para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador nos municípios em que houver dificuldade em defini-los;

§ 2º - Definir o número de representantes a candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador até 45 dias antes da prévia;

§ 3º - Aprovar o mapeamento dos representantes feito pela Comissão Estadual de Cidadania

Art. 4º - A escolha dos representantes da Igreja do Evangelho Quadrangular a candidato a candidato a cargos eletivos para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador será:

§ 1º - realizada através de prévias,

§ 2º - ou homologação quando houver um único candidato para cada um dos respectivos cargos.

Art. 5º - No município em que não houver condições de apresentar representantes da Igreja do Evangelho Quadrangular aos cargos eletivos para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, compete à SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA, decidir a melhor forma de apoio, após consulta do Superintendente Regional, Secretário Regional ou Pastor Titular.

Art. 6º - O SUPERINTENDENTE REGIONAL NOMEIA O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL..

Art. 7º - A COMISSÃO ELEITORAL é composta de 4 (quatro) ou 6 (seis) componentes, mais o presidente.

Art. 8º - A COMISSÃO ELEITORAL deverá ser constituída a, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e a, no máximo, 60 (sessenta) da data das convocações para realizar as prévias e destituída, automaticamente, após o término das mesmas.

Art. 9º - A COMISSÃO ELEITORAL enquanto instalada tem como prerrogativas analisar, deferir ou indeferir candidatura do postulante a representante para concorrer nas prévias.

Art.10 - São candidatos a cargos eletivos os membros do ministério (Ministro, Aspirante, Obreiro Credenciado) ou membros da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art.11 - São condições para concorrer a um dos cargos:

§ 1º - Se nomeado titular, deverá estar em dia com as taxas, empréstimos e outras obrigações junto ao CND, CED, REGIÃO ECLESIASTICA/CAMPO MISSIONÁRIO;

§ 2º - Caso o membro do ministério não seja o titular, a igreja local estando em débito com as taxas, empréstimos e outras obrigações junto ao CND, CED, REGIÃO ECLESIASTICA/CAMPO MISSIONÁRIO, só poderá concorrer às prévias após o parecer da COMISSÃO ELEITORAL;

§ 3º - Com exceção do titular, os demais candidatos a representantes deverão apresentar carta de recomendação assinada pelo CDL da igreja em que eles congregam;

§ 4º - Manifestar ao SUPERINTENDENTE REGIONAL OU PASTOR TITULAR sua intenção de concorrer ao cargo eletivo desejado, através de carta devidamente protocolada, no prazo máximo de 45 dias antes da convocação, para a realização da prévia;

§ 5º - Assinar a carta de compromisso externando integral apoio aos representantes legitimamente escolhidos;

§ 6º - Comprovar ser eleitor onde pretende concorrer a, pelo menos, 01 (um) ano antes do pleito;

§ 7º - Anexar Atestado de Antecedente Criminal e as seguintes Certidões:

I - do distribuidor criminal;

II - da execução criminal;

III - Justiça Federal;

IV - Justiça Eleitoral;

a) Em caso de certidão positiva nos incisos I, II, III apresentar certidão de objeto e pé.

§ 8º - Anexar comprovante de regularidade junto ao SERASA/SPC.

Art. 12 - A Comissão Eleitoral dará prévia ciência do local onde se processará a votação, critério de acesso às urnas, período de duração e a forma de votar.

Art. 13 - A eleição pode ser convencional, mecânica ou eletrônica e a organização da convocação providenciará material e equipamentos necessários para a realização da mesma.

Art. 14 - É assegurado o direito a voto nas prévias aos cargos eletivos para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, os Ministros, Aspirantes e Obreiros Credenciados Titulares e auxiliares com nomeação em tempo integral acima de um ano,, Coordenadores e Secretários Estaduais e Diretores do ITQ e MQCC.

§ 1º - É assegurado o direito ao voto, o candidato que não for membro do ministério e tiver sua candidatura deferida.

§ 2º - O voto será por escrutínio secreto, não havendo voto por procuração.

Art. 15 - O processo de apuração seguirá o seguinte procedimento:

§ 1º - Para efeito de resultado, só serão considerados os votos válidos, desprezados os votos nulos e em branco;

§ 2º - A apuração do resultado da eleição será feita imediatamente após o encerramento do pleito;

§ 3º - O Presidente da Comissão Eleitoral apresentará os escrutinadores para formação de mesas apuradoras;

§ 4º - A mesa apuradora terá 1 (um) presidente e 1 (um) secretário, que observam as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

§ 5º - O Presidente da Comissão Eleitoral estabelece uma central apuradora para contabilizar os resultados parciais e finais da eleição e anunciar o seu resultado;

§ 6º - O candidato tem direito a acompanhar pessoalmente as apurações, observando as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

§ 7º - É assegurado o direito ao candidato, de indicar um fiscal por mesa apuradora;

§ 8º - Pode o candidato, até o momento da publicação dos resultados oficiais, requerer a impugnação da eleição, se comprovar irregularidades;

§ 9º - O requerimento de impugnação da eleição uma vez apresentado, deve ser imediatamente examinado pela Comissão Eleitoral que defere ou indefere o mesmo;

§ 10º - Em caso de empate ou na falta de maioria absoluta de votos, o Presidente da COMISSÃO ELEITORAL convocará, ato contínuo, novas eleições para a escolha de um dos dois mais votados;

11º - É declarado eleito o candidato mais votado;

12º - Ao final da apuração, o Presidente promulgara, perante a prévia os resultados da eleição, apresentando a promulgação oficial dos eleitos.

14 – A Comissão Eleitoral apresentará relatório circunstanciado das atividades desempenhadas ao Presidente da Convenção.

15 – A Comissão exibirá aos candidatos relatório individualizado por candidato, informando do desempenho de cada um, por mesa escrutinadora e o resultado final da eleição.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 16 – A Comissão Estadual de Cidadania substitui, com anuência do Conselho Estadual de Diretores, Supervisor ou Interventor do CND o candidato que vier a renunciar, falecer, deixar de corresponder com suas obrigações, ou for contrário ao projeto de cidadania da Igreja do Evangelho Quadrangular.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – As prévias destinadas à escolha dos candidatos a representantes deverão ser realizadas, no máximo, até o dia 07 de outubro do ano que antecede ao pleito.

Art. 18 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato, a prática de qualquer ato que porventura venha extrapolar os limites internos destas diretrizes ou ferir a legislação eleitoral.

Art. 19 – A Secretaria Geral de Cidadania é a última instância para deliberar os recursos apresentados por quem é de direito assim como os casos omissos destas diretrizes.

Art. 20 - Revogam-se as disposições contrárias.